



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUN. M. LOBATO

FLS. 01

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 12, DE 11 DE MARÇO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL
MONTEIRO LOBATO

PROTOCOLO

Nº 099 .. 17/03/2022

Cria 03 (três) vagas de empregos públicos em comissão do quadro de pessoal do Município e dá outras providências.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada mais 01 (uma) vaga do emprego público em comissão de *Professor Coordenador*, com jornada de 40 horas semanais, do Anexo III – Cargos em Comissão, da Lei Municipal nº 1.659/2017, de 20 de dezembro de 2017, do Quadro de Pessoal do Município de Monteiro Lobato, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º - Fica criada mais 02 (duas) vagas do emprego público em comissão de *Assessor Administrativo III*, com jornada de 40 horas semanais, do Anexo III – Cargos em Comissão, da Lei Municipal nº



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUN. M. LOBATO

FLS. 02

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br

1.659/2017, de 20 de dezembro de 2017, do Quadro de Pessoal do Município de Monteiro Lobato, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 11 de março de 2022.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

LIDO EM

04/04/2022

Ver. Allan Rached Azevedo
Presidente da Câmara



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUN. M. LOBATO

FLS. 03

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Temos a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 12/22, o qual tem como objeto a criação de mais 03 (três) vagas de empregos públicos em comissão, do Anexo III, Cargos em Comissão da Lei n.º 1.659/2017 de 20 de dezembro de 2017, sendo mais 01 (uma) vaga de *Professor Coordenador* e 02 (duas) vagas de *Assessor Administrativo III*, bem como dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, informa que tem ocorrido um número crescente de crianças na faixa etária de 0 a 3 anos, e parte delas permanecem na Creche em período integral. Por esse motivo se faz necessário um Professor Coordenador para orientar e apoiar os Professores auxiliares dessas crianças.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUN. M. LOBATO Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO
FLS. _____

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br



Vale ressaltar que contamos ainda com crianças com necessidades especiais e que precisam de um olhar cuidadoso e diferenciado para as propostas e atividades que serão desenvolvidas para o aprendizado.

Já em relação a criação de mais 02 (duas) vagas de Assessor Administrativo III, que também é para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação no âmbito administrativo, pois, em razão dos vários convênios dos Governos Federal e Estadual, para o repasse de vários recursos financeiros, onde necessita de pessoas de extrema confiança, em face da confiabilidade e com experiência, na elaboração da prestação de contas do FUNDEB, PNATE, PNAE, PDDE e da aplicação do percentual constitucional dos 25% (vinte e cinco) por cento na Educação, bem como, contatos com fornecedores e ordem de compras.

Além disso, se faz necessário as duas vagas de Assessor Administrativo III, pois, a Secretaria de Educação necessita de um assessor, somente para cuidar do acesso e monitoramento dos sistemas do Ministério da Educação e da Secretaria Estadual de Educação que são: *SIMEC*, *SEMPAPEL*, *CENSO ESCOLAR SED/SP*, expedição de Memorandos e Ofícios, Controle e Atualização dos Conselhos ligados a Secretaria Municipal de Educação, como: CME, CAE, CACS-FUNDEB e avaliação e monitoramento das metas do PME.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUN. M. LOBATO Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO
FLS. 05

Praça Deputado Antônio Sílvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br



Por isso, aguardamos que essa nobre Edilidade aprove de forma unânime a propositura que ora submetemos à apreciação e votação do Legislativo Lobatense.

Tendo em vista a relevância da matéria, aguardamos que o Projeto de Lei n.12/22, seja votado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.

Monteiro Lobato, 11 de março de 2022.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal